



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
CAMPUSGV-Sector de Pós-graduação e Pesquisa

**1 ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLEGIADO LOCAL DO MESTRADO  
2 PROFISSIONAL EM ENSINO DE BIOLOGIA.**

3 Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e um, às 15 horas e 30 minutos, por meio da  
4 plataforma Google Meet, conforme Resolução do CONSU 10/2020 que institucionalizou, a nível de ICV,  
5 a realização de reuniões virtuais de Conselho de Unidade, Câmaras Departamentais, Colegiados de  
6 Curso, NDEs, COEs e quaisquer outros órgãos colegiados afins, em virtude do cenário de pandemia da  
7 COVID-19, foi realizada reunião do colegiado local do PROFBIO presidida pela coordenadora Professora  
8 Ione Maria de Matos. Participaram da reunião: Ione Maria de Matos, Marcelo Nagem Valério de Oliveira,  
9 Maria Gabriela Parenti Bicalho, Fernanda Souza Oliveira Assis, João Eustáquio Antunes, Michelle Bueno  
10 de Moura Pereira Antunes e Maísa Silva. A discente Mariely Vieira Lima Santos justificou ausência. A  
11 reunião teve como pauta única **Análise do memorando enviado pelo professor Marcelo Nagem Valério**  
12 **de Oliveira sobre a situação do discente Reinolds Lopes de Almeida** – Após saudar e agradecer a  
13 presença de todos, a professora Ione iniciou a reunião lendo os artigos 34º e 42º do regimento do  
14 PROFBIO/GV e o Art. 33 - § 6º do regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFJF, explicando  
15 que esta é a legislação pertinente ao assunto que será tratado na reunião. Informou que, embora o  
16 novo regimento do PROFBIO/GV contemple o assunto, ele não deve ser considerado pois não foi  
17 aprovado pelas instâncias superiores da UFJF. Em seguida, a palavra foi passada ao professor Marcelo  
18 Nagem Valério de Oliveira, que fez um breve resumo da situação do discente Reinolds, redigida a  
19 seguir: “O discente Reinolds Lopes de Almeida ingressou no PROFBIO/GV no ano de 2018 e desde o  
20 início do curso está envolvido em algumas situações peculiares. O referido discente foi reprovado no  
21 exame de qualificação, momento em que a professora orientadora também solicitou que fosse  
22 desligada da orientação. Após nova qualificação o discente foi aprovado e então passou a ser orientado  
23 pelo professor Marcelo Nagem Valério de Oliveira, o que aconteceu no segundo semestre de 2019.  
24 Juntos, o professor orientador e o discente construíram um cronograma de execução dos trabalhos que  
25 foi parcialmente cumprido, tendo o discente terminado a aplicação prática do seu trabalho ainda em  
26 2019. Entretanto, após a aplicação da sequência didática o discente passou a postergar a redação do  
27 material, culminando com o envio do arquivo, a ser avaliado pela banca de pré-defesa (estipulada no  
28 PROFBIO como uma banca de avaliação que antecede a defesa) com dois dias de antecedência. Esta  
29 pré-defesa aconteceu no dia 25 de setembro de 2020, ficando marcada a banca de defesa para o dia 18  
30 de dezembro de 2020. Entretanto, em dezembro o discente solicitou adiamento do prazo de defesa, o  
31 que foi aceito pela coordenação do PROFBIO/GV e pela Coordenação Nacional do PROFBIO. Na ocasião,  
32 o discente assinou um cronograma em que a data de defesa foi estipulada para o dia 26 de março de  
33 2021. Entretanto, o discente não cumpriu o cronograma e enviou uma primeira versão do trabalho  
34 somente no começo de março, sendo que o prazo para envio do arquivo para a banca era no dia 13 de  
35 março. No dia 26 de março aconteceu a defesa do discente e, conforme ata em anexo a este  
36 documento, ele foi aprovado condicionalmente, conceito B, e a banca realizou observações de que o  
37 discente seria aprovado somente se cumprisse o prazo de 90 dias para finalizar o trabalho, incluindo  
38 correções pedidas pela banca e também correções do orientador. Entretanto, após cobranças do  
39 orientador e da coordenação do programa, o discente relatou, 60 dias após a defesa, que nada havia  
40 feito. Isto foi novamente informado quando o prazo de 90 dias estava se encerrando, quando o discente  
41 pediu para que o colegiado avaliasse um pedido de prorrogação do prazo para entregar a dissertação”.  
42 Após a explanação do professor Marcelo, os membros do colegiado discutiram a situação,  
43 questionando se, considerando a ata e o prazo de 90 dias para entrega da dissertação estabelecido pela  
44 UFJF, o aluno estaria automaticamente reprovado. Após as falas e sugestões das professoras Fernanda,  
45 Maísa, Michelle, Maria Gabriela e do professor João, o colegiado votou pela redação de um documento

46 a ser encaminhado à Assessoria Acadêmica da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa para solicitar  
47 respostas e orientações sobre como proceder em relação a dois questionamentos: “1 - Considerando o  
48 não cumprimento dos prazos estabelecidos na ata, o colegiado pode considerar que o discente foi  
49 reprovado na defesa e fazer a retificação da nota no SIGA? 2 - Na situação em que o conceito seja  
50 alterado para Reprovado, e considerando que o aluno não cumpriu os prazos estabelecidos pelo  
51 programa, o colegiado do PROFBIO/GV possui autonomia para definir por oferecer uma nova chance de  
52 defesa ao discente ou pelo desligamento do mesmo pelo programa?” Após a resposta a estas questões  
53 o colegiado será convocado para definir qual decisão tomar quanto à situação do discente. Não  
54 havendo outros assuntos a serem tratados, eu, Marcelo Nagem Valério de Oliveira, declarei encerrada a  
55 sessão e lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pela coordenadora  
56 Ione Maria de Matos. Governador Valadares, primeiro de julho de dois mil e vinte um.

---



Documento assinado eletronicamente por **Ione Maria de Matos, Coordenador(a) em exercício**, em 13/07/2021, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Nagem Valerio de Oliveira, Vice-Coordenador(a)**, em 13/07/2021, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf ([www2.ufjf.br/SEI](http://www2.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0430187** e o código CRC **F7214BC1**.

---